



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 05 /2019.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias integrantes do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida do Município de Vargem Alta, mediante Termo de Concessão de Direito Real de Uso, 40 (quarenta) unidades habitacionais, pertencentes ao patrimônio público municipal, localizadas na comunidade de Pedra Branca.

Parágrafo único. O Direito Real de Uso que trata o *caput* deste artigo será formalizado mediante Termo de Concessão, obedecerá aos procedimentos administrativos pertinentes e identificará a localização e situação do imóvel.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso autorizada por esta Lei é pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, observando as cláusulas que compõem o Termo de Concessão para este fim, tendo sua eficácia jurídica plena pelo tempo em que nele constar, podendo, a critério do Chefe do Poder Executivo, ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A eficácia que trata este artigo se inicia no dia em que o Termo de Concessão de Direito Real de Uso for publicado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de abril de 2019.


JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Apensado a esta, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores Edis, Projeto de Lei que **“AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA NA LOCALIDADE DE PEDRA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES”**.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida teve início no município de Vargem Alta em 27/12/2011 com o cadastramento e seleção das famílias, aquisição de terreno, início das obras, etc. Em 01/02/2015 deu-se início ao Projeto Social, com realização de reuniões, palestras e oficinas com as famílias devidamente cadastradas e aprovadas.

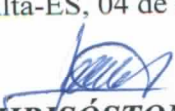
O Programa Habitacional atenderá 40 famílias com renda de até R\$1.600 (mil e seiscentos reais), cerca de aproximadamente 150 pessoas serão atendidas. Os critérios adotados para a seleção basearam-se na escolha preferencial de famílias localizadas na região de Pedra Branca, no intuito de não dificultar o acesso ao trabalho, escola e convivência social e comunitária estabelecidas, observando ainda a cota estabelecida pelas orientações do próprio programa, priorizando pessoas com deficiência, idosos, famílias com crianças e todas as famílias inseridas no CadÚnico.

Quanto a Concessão do Direito Real de Uso para fins de moradia, é válido ressaltar que este veio dar efetividade ao direito fundamental à moradia, lembrando o Poder Público que também é sua obrigação respeitar a função social da propriedade, bem como, o direito fundamental da dignidade da pessoa humana. E que deve obrigatoriamente atender a fins específicos, dentre eles o de regularização fundiária de interesse social.

Considera-se ainda o interesse social, bem como parecer da PGM, o qual esclarece amplamente sobre o instrumento a ser utilizado para a entrega das unidades habitacionais às famílias beneficiadas, e apontando ser, dentro da legalidade: “preferível a adoção, para os mesmos fins de interesse social, dos institutos da concessão de direito real de uso e da concessão especial para fins de moradia, uma vez que estas admitem maior controle quanto à preservação da finalidade social do uso pelo particular e não se traduzem em mera disponibilidade do patrimônio público.” Opta-se, portanto, pela Concessão de Direito Real de Uso.

Entendendo assim justificada a presente matéria e visando a necessidade que a mesma requer, contamos com a presteza dos Nobres Edis e requeremos a tramitação do Projeto acostado a esta, em regime de urgência, nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Vargem Alta-ES, 04 de abril de 2019.


JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

CNPJ: 31.723.570/0001-33